



## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

**PROCESSO Nº.: 108/2022**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2022**

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade especial de proceder à abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO** e o julgamento do processo acima mencionado. Iniciando os trabalhos, a CPL constatou que o extrato do Edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (27/06/2022), no Diário dos Municípios Mineiros (27/06/2022) no átrio da Prefeitura Municipal de Piranga (24/06/2022), bem como foi disponibilizado para baixar, na íntegra, no site do Município, no dia 24/06/2022. Ressalta-se que participou da sessão, auxiliando na conferência da documentação a engenheira civil do setor de cadastro do Município, Flávia Ribeiro Souza – CREA/MG 215400/D. Continuando os trabalhos, a Comissão constatou que as empresas: **ELECTO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 36.812.496/0001-45**, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Silvio Heleno Electo, CPF: 073.747.846-27; **DOIS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 40.455.553/0001-53**, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Leonardo Araújo da Silva, CPF: 102.116.796-74; **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI, CNPJ 35.484.968/0001-15**, por intermédio do seu representante legal, o Sr. José Vicente Barros Moreira, CPF: 542.940.536-15; **GETULIO ADAO DONIZET RODRIGUES CONSTRUCOES, CNPJ 41.773.271/0001-67**, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Getulio Adao Donizete Rodrigues, CPF: 038.062.926-71 e **DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 30.480.108/0001-90**, tendo protocolado a entrega dos envelopes, acudiram ao presente certame, vez que apresentaram os envelopes de documentação e proposta. Ressalta-se que empresa **GETULIO ADAO DONIZET RODRIGUES CONSTRUCOES, CNPJ 41.773.271/0001-67**, solicitou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, para participação na licitação supra, na data 11/07/2022, conforme consta documento aos autos, logo, em tempo hábil, visto estar dentro do prazo para emissão conforme solicitado no edital, sendo este 11/07/2022. Entretanto, por “falha” na caixa do correio eletrônico (e-mail), a presente solicitação foi direcionada para a caixa do SPAM. Dessa forma, na presente data foi apurado a solicitação da empresa a fim de atestar sua condição preexistente à data da solicitação do CRC, no qual foi comprovado sua condição anterior

apta à emissão do CRC, sendo assim, foi emitido o seu “CRC especial” para participação n presente certame.

Passando para a análise dos envelopes de documentação, verificou-se o seguinte:

- 1) a empresa **ELECTO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 36.812.496/0001-45**, apresentou toda documentação conforme solicitado no edital, sendo portanto habilitada;
- 2) a empresa **DOIS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 40.455.553/0001-53**, fez a alteração do capital social da empresa, conforme consta na última alteração do contrato social, entretanto, a empresa não realizou a alteração do contrato social perante o CREA/MG, e, conforme consta na certidão anterior emitida pelo CREA/MG e apresentada pela empresa “*esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos*”, dessa fora, a certidão de registro e quitação de pessoa jurídica apresenta não é válida, sendo a empresa, portanto, inabilitada;
- 3) a empresa **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI, CNPJ 35.484.968/0001-15**, apresentou toda documentação conforme solicitado no edital, sendo portanto habilitada;
- 4) a empresa **GETULIO ADAO DONIZET RODRIGUES CONSTRUCOES, CNPJ 41.773.271/0001-67**, apresentou para o item 5.1.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, da comarca da cidade de Poços de Caldas/MG, sendo a comarca sede da empresa, Viçosa/MG, todavia, em conformidade com a recente decisão do Tribunal de Contas da União no Acórdão TCU 2443/2021 - Plenário, é possível a inclusão de documento destinado a atestar a condição de habilitação preexistente. Nesse sentido decidimos abrir diligência a fim de verificar se trata de condição preexistente à abertura da sessão, senão veja-se:

"A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência". ACORDÃO TCU 2443/2021 – PLENÁRIO.

Realizada a diligência foi constatado que a empresa possui a certidão de Falência ou Concordata válida da comarca sede da empresa conforme documento incluso aos autos, sendo, portanto habilitada;

- 5) a empresa **DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 30.480.108/0001-90**, apresentou toda documentação conforme solicitado no edital, sendo portanto habilitada.

Prosseguindo os documentos de habilitação foi colocado à disposição dos licitantes presente para exame e rubricas. Ressalta-se que as empresas participantes desistiram expressamente da interposição de recursos em relação ao julgamento do envelope 01 - HABILITAÇÃO, conforme



documentos inclusos aos autos. Prosseguimento a CPL verificou que não houve nenhuma irregularidade na fase de habilitação, não sendo necessária a abertura de prazo recursal.

Passando para a análise das **PROPOSTAS**, constatou o que segue:

a) a empresa **ELECTO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 36.812.496/0001-45**, apresentou proposta compatível com edital, ofertando o valor total de R\$ 40.206,48 (quarenta mil duzentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos);

b) a empresa **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI, CNPJ 35.484.968/0001-15**, apresentou proposta compatível com edital, ofertando o valor total de R\$ 36.054,54 (trinta e seis mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos);

c) a empresa **GETULIO ADAO DONIZET RODRIGUES CONSTRUCOES, CNPJ 41.773.271/0001-67**, apresentou proposta compatível com edital, ofertando o valor total de R\$ 43.960,34 (quarenta e três mil novecentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos);

d) a empresa **DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 30.480.108/0001-90**, apresentou proposta compatível com edital, ofertando o valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Ressalta-se que as empresas participantes desistiram expressamente da interposição de recursos em relação ao julgamento do envelope 02 - PROPOSTA, conforme documentos inclusos aos autos. Prosseguimento a CPL verificou que não houve nenhuma irregularidade na fase de proposta, não sendo necessária a abertura de prazo recursal.

Pelo exposto, e considerando tratar de licitação menor preço global, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por unanimidade, em considerar como vencedora do presente Processo Licitatório a empresa **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI**, pelo valor total de R\$ 36.054,54 (trinta e seis mil cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), por ter oferecido preços e condições satisfatórias para o interesse da Administração Pública Municipal.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da presente reunião. Para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelo licitante presente.

Rafael Martins

Presidente da Comissão

Marcos José Timóteo  
Membro

Márcia Aparecida Dias  
Membro

Flávia Ribeiro Souza  
CREA/MG 215400/D

Licitantes presentes:

**ELECTO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**

Silvio Heleno Electo

**DOIS IRMÃOS ENGENHARIA LTDA**

Leonardo Araújo da Silva

**CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI**

José Vicente Barros Moreira

**GETULIO ADAO DONIZET RODRIGUES CONSTRUCOES**

Getúlio Adão Donizete Rodrigues

**DL2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Representante ausente